LEI

LEI 2.502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.502, de 10 de junho de 2020

Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, nos termos da Lei Municipal nº. 1.476, de 20 de dezembro de 1989, como de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação de Pais e Amigos do Autista de Itabuna – AMA ITABUNA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a respectiva Ata de Fundação e correspondente Estatuto de Protocolo nº. 1843 Livro A-2, Registro sob nº. 1053 no Livro A-118, no Cartório de Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna-Bahia, com finalidades definidas no art. 2º e seu Parágrafo Único do respectivo Estatuto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: CCH4Z60I-MERKR8BN-JTCBDOUL-OT6TSKFP
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil